Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLZA XDXBM 7WLEA F5UBA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA**
**6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**
**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS os CREDORES e demais INTERESSADOS da Empresa LONDRIQUIMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

PROCESSO: 0013746-38.2001.8.16.014 de AÇÃO DE PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA, em que é autor LONDRIQUIMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.406.875/0002-50, com inscrição na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº. 41.200.391-481.

OBJETIVO: **DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** ou dele conhecimento tiverem, especialmente os credores da LONDRIQUIMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 76.406.875/0002-50, que por este Juízo e Cartório, respectivos, tramitam os autos de PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA que teve inicio em data de 26/11/2001, sendo que tramitou de forma fisica pela numeração 845/2001, passando para o sistema Eletrônico projudi em data de 11/08/2017, até a data de hoje, e aí sendo, expediu-se o presente edital afim de **INTIMAR** os **CREDORES e INTERESSADOS** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, requererem o que for a bem dos seus interesses, Ressalta-se que um ou mais credores podem requerer o prosseguimento da falência, obrigando-se a entrar com a quantia necessária às despesas, a qual será considerada encargo da massa, conforme artigo 75 do Decreto-Lei 7.661/45. Tudo conforme R. Despacho proferido em seq. 367.1, dos respectivos autos, a seguir transcrito:
"Vistos. 1. Acolho a cota ministerial de seq. 364.1; 2. Expeça-se o edital regulado pelo art. 75 do Decreto-Lei 7.761/45, o qual deverá ser publicado por duas vezes, em datas distintas, no Diário de Justiça, nos termos do art. 205 do mesmo Decreto-Lei. 3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, in albis, intime-se o sindico para, em 8 (oito) dias, promover a venda dos bens eventualmente arrecadados e/ou apresentar o seu relatório final, nos termos do § 2º, art. 75 e art. 200 e parágrafos do Decreto-Lei 7.6
61/45. 4- Após, remetam-se os autos para o Ministério Público, fins de regular parecer. Intimem-se. Londrina 18/09/2020. (a) - Abelar Baptista Pereira Filho- Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai fixado no lugar de costume do forum, e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de Novembro de 2020. EU (a) TÂNIA SOARES FELIZARDO, Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

Assinado digitalmente
ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito